instituto do registos e do notariad

Conservatória dos Registos Civil/Predial/Comercial *Cartório de Alandroal*

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COM PETÊNCIAS

Considerando o disposto no nº 1 do artº 11 do DL 115, 2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com o núme o de funcionários existentes nesta Conservatória e com a prática atempada e regular do atos e com a concentração de competências no Conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registos é legalmente admissível, eu **Sónia Maria Sousa de Oliveira,** onservadora de Registos, a exercer funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Alandroal, delego, ao abrigo do art. 11º do referido di loma e do art. 44º do Código de Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação, na Oficial de Registos **Maria Manuela Nabais Garção** comp etência para a prática dos seguintes Atos:

Todos os atos do Cartório Notarial que não sejam de cor ıpetência exclusiva do Conservador.

Determino seja de lavrar por competência Delegada, rocedimento especial de transmissão, oneração e registo imediato, criado pelo Dec. Lei 263-A/2007 d 13 de julho.

O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 18 de abril de 2019 sendo ratificados, nos termos do nº 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Adm nistrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei pela Oficial de Registos **Maria Manu ela Nabais Garção** até à data da sua publicação.

Alandroal, 18 de abril de 2019

A Conservadora de Regist s,

(Lic. Sónia Maria Sousa de Oli eira)